



**EMENDA N.º: 23/01-L, de 04/12/01, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Proposta de Emenda à LOM – n.º: 32/2001-L,
DE 11/11/2001, de autoria da Mesa Diretora da
Câmara)

“Agora a redação do artigo 25 da Lei Orgânica
do Município da Estância Turística de São
Roque”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE,
no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pelo artigo 57, § 2º, da Lei Orgânica
do Município de São Roque, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e sanciona a
seguinte EMENDA:

Art. 1º O artigo 25 da Lei Orgânica do Município
da Estância Turística de São Roque, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A eleição para renovação da Mesa
Diretora será realizada anualmente, na primeira quinzena de dezembro, em dia
útil, no horário regimental, com a presença de, no mínimo, dois terços dos
vereadores que elegerão, por maioria simples e voto nominal, os membros da
Mesa Diretora, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro
do ano subsequente.

1º - ...
2º - ...
3º - ...
4º - ...
5º - ...”



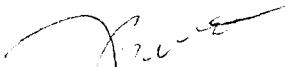
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

CAIXA POSTAL 80 - CEP 18130-970 - TEL. (11) 425 2433 - CNPJ 50.804.079/0001-81

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
04 de dezembro de 2001.


Newton Dias Bastos
Presidente


José Antonio de Barros
Vice-Presidente


Abel de Almeida
1.º Secretário


Etelvino Nogueira
2.º Secretário
"AD HOC"


Marcia Luiza Magalhães Vaz
Diretora Técnica Legislativa


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral